

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete aos órgãos municipais, nos termos previstos nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, é estabelecido o presente Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2014 e pela Assembleia Municipal em 7 de fevereiro de 2014.

1.º O Município de Abrantes, atentos os pressupostos referidos, nomeadamente a grave carência de médicos de família, verificada neste Município, e conseqüente carência de prestações de cuidados de saúde, com maior incidência quanto a faixas de concomitante exclusão social, agravada ao longo dos últimos anos, na sequência da assinatura de protocolo com a ARS e ACES, no qual se estabelecem obrigações tripartidas em ordem à criação de Unidade de Saúde Familiar em Abrantes, e no qual o Município de Abrantes assumiu o encargo de pagar um incentivo financeiro aos médicos que se radiquem no concelho para integrar a USF, pelo período mínimo de 2 anos, e no âmbito do apoio previsto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º e das atribuições estabelecidas na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cria um incentivo financeiro à permanência dos médicos que integrem a USF de Abrantes, no montante anual de 11.250 €, por médico.

2.º Para efeitos do cumprimento e execução do protocolo com a ARS e ACES é regulada nos artigos seguintes a atribuição dos incentivos aos médicos.

3.º O incentivo é atribuído a médicos reconhecidos pelo ACES como aptos à prestação dos serviços e que integrem a USF de acordo com notificação ao Município pelo ACES Médio Tejo, conforme protocolo conjunto.

4.º O incentivo será atribuído aos médicos que integrarem as primeiras candidaturas até ao limite dos considerados necessários e suficientes pelo ACES para o funcionamento da USF.

5.º O incentivo financeiro será atribuído anualmente até 31 de Janeiro de cada ano, de forma individual, a cada um dos médicos que integrem a USF de Abrantes, desde que nela permaneçam em funções durante o período mínimo de dois anos.

6.º A primeira prestação, será proporcional e concedida até ao fim do 1.º mês de funcionamento dos serviços da futura equipa da USF, a candidatar à ARSLVT, I. P. mediante comunicação do ACES, e contra a entrega à Câmara Municipal da descrição de serviços propostos.

7.º A atribuição do incentivo tem como pressuposto e condição que o ACES Médio Tejo se comprometa, em protocolo conjunto, a integrar a USF a funcionar em Abrantes, candidatada pelos profissionais interessados, como unidade funcional na sua Organização, tendo em vista prestar cuidados de saúde à população inscrita, distribuída em cerca de 1550 utentes por médico, de acordo com os padrões do Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22 de Agosto.

8.º O incentivo a atribuir pelo Município tem, igualmente, como pressuposto a estimativa de a USF abranger, no mínimo, 4650 utentes distribuídos por três médicos.

9.º O incentivo financeiro do Município mantém-se por três anos, podendo ser prorrogado por deliberação expressa da Câmara por mais um ano, ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorrer antes, contabilizando-se nestes casos, o seu valor pela proporção tendo por referência à fração do ano em questão.

10.º No caso de incumprimento do prazo de permanência de dois anos, ficam os médicos obrigados à devolução ao Município de Abrantes, no prazo de seis meses, das quantias que lhe tenham sido atribuídas ao abrigo do presente regulamento.

11.º O incentivo é estendido a candidatos que integrem outras USF no território do Município de Abrantes, para além da primeira prevista na sede do Município.

12.º Para constar e notificação dos potenciais interessados é publicado o presente regulamento nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 10 dias.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Manuel Jorge Valamatos*.

312329645

## MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 9916/2019

### Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda, por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, que a Câmara Municipal de Águeda, na sua reunião ordinária realizada em 02/04/2019, deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Seara, aprovar por declaração, nos

termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda (publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44 de 1 de março, através do Aviso n.º 3341/2012 com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 11752/2017, publicado no *Diário da República* n.º 235 da 2.ª série), por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121 do RJIGT, a Câmara Municipal de Águeda deu conhecimento da referida declaração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e à Assembleia Municipal.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Câmara Municipal de Águeda que aprovou, por declaração, a Alteração por Adaptação do PDM de Águeda com a revogação do n.º 2 do artigo 38.º do regulamento do PDM, por este, em conformidade com o disposto no Anexo III da Portaria n.º 51/2019 de 11 de fevereiro, ser incompatível com as regras constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do regulamento do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

## Deliberação

### Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda, por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento aprovação por declaração da Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 02 de abril de 2019, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

“De seguida, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Seara, nos precisos termos da proposta que foi presente e se encontra arquivada na aplicação informática junto à agenda desta reunião, o seguinte:

Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda (PDM) por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral;

No âmbito do referido no número anterior, e em conformidade com o disposto no Anexo III da Portaria n.º 51/2019 de 11 de fevereiro, revogar o n.º 2 do artigo 38.º do regulamento do PDM, por este ser considerado incompatível com o constante nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do regulamento do PROF do Centro Litoral (publicado através da Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro);

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, transmitir à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a presente declaração da alteração;

Promover a publicação no *Diário da República* desta alteração por adaptação.”

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

### Alteração por Adaptação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda, por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

Artigo 1.º

#### Alteração por adaptação do regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda

O artigo 38.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 38.º

#### Disposições comuns de florestação

- 1 — .....
- 2 — (*Revogado*.)
- 3 — .....

4 —	.....
5 —	.....
6 —	.....
7 —	.....
8 —	.....»

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração por adaptação entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

612326453

**MUNICÍPIO DE ALJEZUR****Aviso n.º 9917/2019****Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — arquivo**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19, de 05 de abril de 2018, torno público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — arquivo, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a 02 de maio de 2019, com a candidata, Isabel Cristina Amaral da Silva Canais, a qual fica posicionada na posição remuneratória 2 — nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 1201,48.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora, o qual tem a duração de 180 dias, conforme o preceituado no ponto 2 da cláusula 6.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Maria do Carmo Candeias Ferreira que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas Técnicas Superiores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: Maria Margarida Fernandes Correia e Hélder Manuel Candeias Ferreira, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

22 de maio de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312323756

**MUNICÍPIO DE AMARANTE****Aviso n.º 9918/2019****Nomeação de pessoal dirigente — Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia**

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, na sequência do despacho de nomeação proferido em 25 de março de 2019, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento e seleção de cargos dirigentes de direção intermédia, que aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, torna-se público que foram, com efeitos à data de 1 de abril de 2019, designados nos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, os seguintes dirigentes:

Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, 2.º grau — Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso

Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, 2.º grau — Filomena Cristina Alves Andrade  
 Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, 2.º grau — José António Rodrigues Gonçalves  
 Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, 2.º grau — Eulália Maria Pinto Tomás  
 Chefe da Divisão Técnica de Projeto, 2.º grau — Miguel Jorge Barbosa Gomes  
 Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios, 3.º grau — Pedro Manel Teixeira Ribeiro Portela  
 Chefe do Gabinete Técnico Florestal, 3.º grau — Mafalda Maria da Cunha Alves  
 Chefe da Unidade de Espaços Verdes, 3.º grau — Ana Cristina Alves Carvalho

**Nota relativa aos currículos académicos e formação profissional dos designados****Divisão Administrativa e de Recursos Humanos****Currículo académico e formação profissional:**

Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, licenciada em Direito, pela Escola de Direito da Universidade do Minho.

Titular de Cédula Profissional para o exercício de advocacia.

Pós-Graduação em direito das Autarquias Locais e Urbanismo — Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Curso de Especialização (Pós-graduação) em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente — Opção Urbanismo, do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente, no ano letivo 2016/2017, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Frequência 2.º ano de mestrado em Direito das Autarquias Locais, pela Escola de Direito da Universidade do Minho.

Participação em diversas ações de formação no âmbito da Gestão dos Recursos Humanos e direito no Trabalho, do Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Fiscalização Municipal

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

**Experiência Profissional:**

De junho de 2002 a agosto de 2003 — Exercício de advocacia.

De setembro de 2003 a maio de 2009 — Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, na Câmara Municipal de Mondim de Basto.

De maio de 2009 a janeiro de 2011 — Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

De fevereiro de 2011 a dezembro de 2014 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

De 5 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017 — Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização no Município de Amarante.

De 1 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2019 — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição.

**Divisão de Contratação Pública e Aprisionamento****Currículo académico e formação profissional:**

Filomena Cristina Alves de Andrade, licenciada em Ciências Empresariais, especialização de Finanças, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

Inscrita na Ordem dos Contabilistas certificados.

Especialização profissional em Contratação Pública, Avaliação de desempenho (SIADAP), Inventariação e Gestão Patrimonial, através de frequência de ações de formação certificada.

Frequência do Curso de Programa avançado de logística Hospitalar, promovido pelo INDEG/ISCTE.

Participação em diversas ações de formação na área da saúde.

**Experiência Profissional:**

Iniciou a sua atividade profissional em 1998 como estagiária na área de Aprovisionamento do Hospital de São Gonçalo. Em 1999 passou a Técnica Superior no mesmo hospital, com a nomeação de Responsável do Serviço de Aprovisionamento em 2002, tendo desempenhado estas funções até 2007. No ano de 2007 integrou os quadros do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS) com a função de Técnica Superior e nomeada Responsável do Setor de Imobilizado em 2009. No ano de 2010 é nomeada Coordenadora do — entretanto criado — Serviço de Imobilizado. É nomeada Diretora dos Serviços de Aprovisionamento e de Imobilizado do CHTS em 2013 até dezembro de 2016. Cumulativamente, em 2014 é nomeada Interlocutora do CHTS com os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde. De 2014 a 2016 acumula funções como membro do Conselho Coordenador de Avaliação do CHTS.